

Conselho Técnico Científico

De: Joana Lobo Fernandes <joanaf@esec.pt>
Enviado: quarta-feira, 4 de Abril de 2012 20:28
Para: ctc@esec.pt
Assunto: Regulamento da UC de projecto | Mestrado de JMI
Anexos: Anexo sem nome 00115.pdf

Exma. Senhora Presidente
CTC da ESEC
Professora Doutora Fátima Neves

Envio em anexo a proposta de regulamento da UC de Projecto do Mestrado de Jogo e Motricidade na Infância, para aprovação.

--

Melhores cumprimentos,
Joana Lobo Fernandes

Anexo 8
Aprovado por
União de
CTC, 11.4.2012
J

This message was sent using IMP, the Internet Messaging Program.

--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by MailScanner, and is believed to be clean.

PREÂMBULO

O presente Regulamento organiza a unidade curricular de Trabalho de Projeto de Investigação/Ação em Jogo e Motricidade na Infância.

O segundo ano do curso de Mestrado em Jogo e Motricidade na Infância está estruturado de forma a que o aluno possa efetuar um Trabalho de Projeto de Investigação/Ação no final dos módulos teóricos que compõem o curso. Esta modalidade está devidamente enquadrada nos pressupostos legais que regulam a atribuição de graus e diplomas no ensino superior em geral e no sistema politécnico em particular.

Em termos legais, enquadram o presente Regulamento:

- D.L. nº 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo D.L. nº 107/2008 de 25 de Junho (Graus académicos e diplomas do Ensino Superior)
- Despacho nº 19151/2008 de 17 de Julho, alterado pelo Despacho nº 7994/2011 de 2 de Junho (Regulamento do Ciclo de Estudos conducente à obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra)

REGULAMENTO

ARTIGO 1º

ATRIBUTOS GERAIS A DEMONSTRAR

Qualquer que seja a opção do estudante no que concerne elaboração de um Trabalho de Projeto de Investigação/Ação, a obtenção do grau de Mestre pressupõe que o estudante demonstre:

- 1) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:
 - a) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível do 1º ciclo, os desenvolva e aprofunde;
 - b) Permitam e constituam a base de desenvolvimentos e/ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação aplicada;
- 2) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados mas relacionados estreitamente com a sua área de estudo;
- 3) Demonstrar capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações didáticas e/ou pedagógicas que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;
- 4) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e/ou

raciócnios a eles subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

5) Desenvolver competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

ARTIGO 2º

DEFINIÇÕES

Trabalho de Projeto de Investigação/Ação: entende-se por Trabalho de Projeto de Investigação/Ação uma investigação primordialmente aplicada e inserida no âmbito das questões abordadas no primeiro ano do curso de Mestrado. O trabalho pode centrar-se no diagnóstico de uma situação problemática identificada, no estudo de um problema novo e/ou na aplicação de métodos e instrumentos de resolução de uma situação de ensino ou profissional já identificada por outrem ou pelo estudante. Este projeto pode, se se reunirem as condições para tal, ser concretizado em ambiente escolar ou profissional. O projeto é, por defeito, resultante de um trabalho inteiramente individual e inédito.

ARTIGO 3º

CONDIÇÕES DE ACESSO

O estudante só poderá realizar o Trabalho de Projeto de Investigação/Ação se tiver completado, com aproveitamento, todas as unidades curriculares do primeiro ano que compõem o curso.

ARTIGO 4º

FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE PROJECTO DE INVESTIGAÇÃO/AÇÃO

1 - A unidade de trabalho é de natureza individual e cada estudante terá Orientação tutorial, de acordo com o definido no Plano de Estudos.

2 - As propostas de trabalho a desenvolver resultam:

a) da vontade explícita de cada um dos estudantes que manifestam, de forma inequívoca, as suas preferências de áreas, domínios e temas, por sua livre iniciativa. Para tal, dispõem de um prazo máximo de 15 dias após o início do 1º semestre do 2º ano.

b) da selecção pelos estudantes das áreas, domínios e temas que resultam das propostas apresentadas por professores do Mestrado, aprovados pela Comissão Coordenadora do Mestrado e apresentadas na Unidade Curricular Seminário do 1º semestre do 1º ano letivo.

3 - A Comissão Coordenadora do Mestrado (CCM) aprova as propostas finais de Trabalho de Projeto de Investigação/Ação submetidas pelos estudantes até 30 dias após o início do 1º semestre do 2º ano do curso.

4 - As propostas de trabalho e respetivos orientadores e/ou coorientadores (se aplicável) são aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC.

ARTIGO 5º

ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE PROJETO

1 - A realização do Trabalho de Projeto de Investigação/Ação é orientado por:

- a) um Professor da ESEC, desde que pertencente à área e domínio do curso, designado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola, sob proposta da CCM.
- b) um especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, sob proposta da CCM.

2 - Podem ainda orientar ou co-orientar os trabalhos descritos no nº1 professores ou investigadores doutorados doutras instituições bem como especialistas de mérito na referida área científica, nacionais ou estrangeiros, designados pelo Conselho Técnico-Científico da Escola, sob proposta da CCM.

ARTIGO 6º

AVALIAÇÃO

1 - A avaliação da Unidade Curricular de Projeto de Investigação/Ação far-se-á a partir do trabalho final apresentado pelo candidato.

2 - O Trabalho de Projeto referido no nº 1 deve conter:

- a) uma revisão crítica da bibliografia científica relevante, internacional e nacional, que enquadre teórica e metodologicamente o trabalho;
- b) uma componente descritiva correspondendo ao relato da intervenção do estudante, contendo elementos relativos à sua caracterização, à planificação e à condução da sua ação;
- c) uma componente reflexiva correspondendo à análise da intervenção e processos descritos;
- d) uma síntese produtiva que sintetize e avalie criticamente as soluções implementadas ou as recomendações preconizadas.

3 - O Trabalho de Projeto de Investigação/Ação não deverá ultrapassar o equivalente a 50 páginas (Times New Roman, letra de tamanho 12, texto justificado, espaçamento 1,5 linhas) e contemplará, sem quaisquer desvios, os padrões e as regras gráficas e de disposição dos conteúdos disponíveis em: <http://www.esec.pt/pagina.php?id=72>

4 - O Trabalho de Projeto será apresentado, sem exceção, mediante a realização de Provas Públicas e apreciado por um Júri a designar pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, sob proposta da CCM, nos termos indicados no Regulamento do IPC referido no Preâmbulo.

ARTIGO 7º

PRAZOS

1 - A apresentação a provas públicas só poderá ocorrer após a conclusão de período correspondente ao funcionamento desta Unidade Curricular.

2 - O estudante deverá apresentar o Trabalho de Projeto no prazo limite de um ano, a contar da data de início das aulas do 2º ano do curso de Mestrado.

3 - Caso não termine o referido trabalho no tempo previsto, o estudante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega de acordo com o Regulamento do IPC indicado no Preâmbulo deste Regulamento.

ARTIGO 8º

RESPONSABILIDADES DA ESEC

Cabe à ESEC:

- a) estabelecer um acordo de colaboração com a instituição de onde provenha o coorientador, caso se aplique;
- b) nomear o orientador e coorientador, se aplicável, nos termos definidos neste Regulamento;
- c) garantir uma orientação efetiva por parte do Orientador.

ARTIGO 9º

RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR

1 - Cabe ao orientador :

- a) validar o plano de trabalhos a desenvolver pelo estudante, e acompanhá-lo na realização do projeto final;
- b) emitir parecer escrito sobre requerimento de prestação de provas públicas;
- c) colaborar com o coorientador, se aplicável, em todos os assuntos relacionados com os trabalhos a desenvolver;
- d) supervisionar a elaboração do relatório final;
- e) zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- f) integrar o júri de avaliação da prova pública;
- g) garantir o sigilo e a confidencialidade sobre informações de carácter reservado, de natureza científica e investigativa a que tenha tido acesso através do estudante e do seu trabalho.

ARTIGO 10º

RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

1 - Cabe ao estudante:

- a) cumprir o estipulado no presente regulamento;
- b) cumprir na íntegra o plano de atividades aprovado;
- c) ser assíduo e pontual, nos termos propostos no plano de atividades do curso;
- d) não fazer uso de informações e contactos, documentos internos ou estudos que sejam propriedade alheia, sem prévio acordo desta;
- e) manter o orientador e coorientador, se aplicável, ao corrente de todas as ocorrências durante a realização do projeto;
- f) elaborar o Trabalho de Projeto em período compatível com a calendarização prevista no art. 7º.

ARTIGO 11º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O presente Regulamento entra em vigor após aprovação no Conselho Técnico-Científico da ESEC, sob proposta da Comissão Coordenadora do Mestrado.

2 - Todos os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela CCM.

ARTIGO 12º

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, e produzindo efeitos a partir da edição de 2012-13.

